



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 – Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul – Paraná

LEI Nº 010/2005.

Súmula:- Altera a redação do § 3º do Art. 5º da Lei nº 04/74 de 28/02/1974 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O § 3º , do Art. 5º da Lei nº 04/74 de 28 de fevereiro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

“ § 3º - Cada série de classes constitui-se de 11(ONZE) classes, a saber, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K, de semelhante natureza de trabalho e atribuições, ficando automaticamente alterada a Tabela de vencimentos nas mesmas condições.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagindo à 01 de fevereiro de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
em 01 de março de 2005.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL